

## PROJETO LEI EXECUTIVO 6/2017

"Transfere Recursos Financeiros à APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a transferir recursos financeiros à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Chapadão do Sul, inscrita no CNPJ nº 37.541.513/0001-10, na importância de R\$ 250.127,60 (duzentos e cinquenta mil e cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), transferidos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 25.012,76 (vinte e cinco mil e doze reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Os recursos transferidos servirão para custear as despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar Educação Especial a alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. Para atender a despesa prevista no art. 1º acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250.127,60 (duzentos e cinquenta mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), no Orçamento Programa do Município, Lei nº 1.122 de 08 de dezembro de 2016, conforme discriminado: Unidade: 02.30.02 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Funcional Programática: 12.361.0104.2165 - Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso: 119.000 – Fundeb 40% 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 250.127,60

Art. 5º. Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 15 de Fevereiro de 2017





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

---

Poder Executivo

.(a)



## JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 006/2017.

Chapadão do Sul – MS, 14 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor, VEREADOR ALÍRIO JOSÉ BACCA, Presidente da Câmara Municipal, Chapadão do Sul – MS. Senhor Presidente: Encaminhamos à alta deliberação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza a transferir recursos financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 250.127,60 (duzentos e cinquenta mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos). O FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação realiza o Censo Escolar para determinar a distribuição dos recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação básica pública. De acordo com os dados do último censo escolar a APAE como instituição filantrópica que atende os alunos da Educação Especial em nosso município, foi apontado que havia 87 (oitenta e sete alunos) alunos matriculados. Com base no custo por aluno calculado pelo FNDE, para Educação Especial, de R\$ 2.875,03 temos um total de R\$ 250.127,60. Os recursos transferidos devem ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme disposto no arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). A APAE Chapadão do Sul é uma entidade beneficente de assistência social, reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, conforme documentos comprobatórios que seguem em anexo. Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa e que foram sempre de encontro com os anseios da comunidade, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração. Atenciosamente,

---

Poder Executivo

.(a)

